

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/TAGUS /10212/2017

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º249/2016, de 15 de Setembro e Portaria n.º238/2017, de 28 de Julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de Novembro (09:00:00) de 2017 e 31 de Janeiro (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS - Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Concelho de Abrantes;
- Concelho de Constância;
- Concelho de Sardoal.

A dotação orçamental total é de 165.000€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 \times OP + 0,25 \times PT + 0,2 \times TIR + 0,5 \times EDL$$

Em que,

OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT - Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

Este critério verifica-se através da informação prestada no separador “indicadores” do formulário de candidatura, na memória descritiva e na submissão da IES relativa ao ano anterior, inserida no separador “documentos” (quando aplicável).

TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

EDL - Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.

Aos Critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 0 e 20 para o critério de seleção EDL.

$$ELD = 0,5 \times TCSAP + 0,2 \times VAEE + 0,3 \times IFC$$

TCAP - Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários

VAEE- Valorização ambiental e Eficiência energética

IFC- Inovar nas formas de comercialização

| Sub critério | Pontuação | |
|--|---|----|
| Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários da ELD: Olival; Produtos biológicos; Frutos vermelhos; hortofrutícolas; | O projecto de investimento visa a valorização de um produto dos sectores agrícolas prioritários na ELD | 20 |
| | O projecto de investimento visa a valorização dos produto não definidos como prioritários na ELD | 0 |
| Valorização ambiental e Eficiência energética | O projecto apresenta investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética conforme ANEXO III- Investimentos que podem contribuir para a melhoria da eficiencia energetica das unidades agroindustriais da OTE nº 26 /2016 de 30 de Maio | 20 |
| | O projecto não contempla investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética | 0 |
| Inovar nas formas de comercialização | o projecto apresente investimentos de software aplicacional, criação de plataformas de comercialização online; e/ ou apoio à criação de site/portal; despesas elegíveis no âmbito do ANEXO IV- Despesas elegíveis e não elegíveis do apoio «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio | 20 |
| | Os investimentos não incluem apoio a investimentos de software aplicacional, à criação de plataformas de comercialização online nem incluem apoio à criação de site/portal | 0 |

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no número 3 das despesas elegíveis, constantes no anexo IV da portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18/10/2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicável o mencionado no paragrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço tagus2020@tagus-ri.pt, ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 20 de Novembro de 2017

O Vice Presidente do Órgão de Gestão



Sérgio Oliveira